



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 606/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/MARINGÁ.

Considerando que o permissionário da Empresa **MAMÃO BAHIA LTDA, CNPJ 68.751.007/0001-89** referente a Chave: 019 do Pavilhão: "A" da Unidade Atacadista de Maringá, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.235.540-0**.

### RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Maringá**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

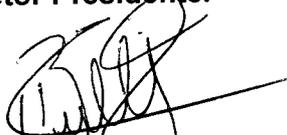
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

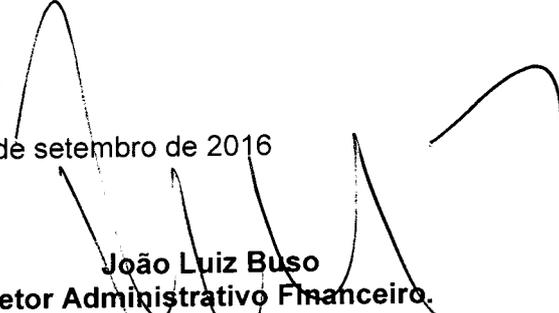
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 28 de setembro de 2016

  
**Natalino Avance de Souza**  
Diretor Presidente.

  
**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor Técnico

  
**João Luiz Buso**  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
**Edimar Leide Peixoto**  
Diretor Agrocomercial